

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n° 1454 de 22 de outubro de 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais),** destinado a atender despesa com a aquisição de uma motocicleta e Equipamentos e material Permanente para desenvolvimento de atividades do Setor de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As rubricas a serem criadas no orçamento em vigência, deverão estar em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios Unidade 03 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Sub-Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.014 Vigilância Epidemiológica em Evidência

10.305.014.1.0179 Aquisição de Equipamentos para Epidemiologia

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015:

Órgão 2 Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios Unidade 03 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Sub-Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.012 Qualidade no Atendimento de Saúde 10.301.012.1.018 Aquisição de Veículos para a Saúde

4.4.90.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

fund



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDI ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3° Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a compatibilizar a Lei nº 1419, de 23 de junho de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências" e a Lei nº1406, de 27 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual" para o período de 2014/2017 com a ação governamental de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar à dotação criada por esta lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor fixado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2015.

Denilson Jose Rodrigues Resende.

Prefeito Municipal

Denilson losé Rodrigues Resende PREFEITO MUNICIPAL